



## **Ética Empresarial e Diretrizes Anticorrupção do Grupo Fiat**

### **Preliminares**

O Grupo Fiat é um grupo industrial global com atividades e interesses comerciais em muitos países ao redor do mundo e conduz as suas atividades respeitando integralmente os princípios da justiça, transparência e integridade no mercado e em cumprimento de toda a legislação pertinente. Em especial, o Grupo Fiat é um ator ativo na luta contra todas as formas de corrupção, aplicando as leis nacionais e internacionais relevantes e voluntariamente adotando princípios gerais de conduta empresarial. Estes princípios deverão ser atendidos não apenas por todos os funcionários, como também por todos os nossos representantes, fornecedores e demais parceiros com os quais trabalhamos, de modo a assegurar conformidade com os mais elevados padrões de integridade empresarial que o Grupo Fiat está comprometido a divulgar dentro e fora de suas empresas, inclusive mediante a instituição de instâncias apropriadas de supervisão de sua observância.

### **Princípios Gerais de Conduta Empresarial**

Os princípios que se seguem fundamentam-se em grande medida na legislação anticorrupção vigente e sua regulamentação; nas diretrizes e normas promulgadas por Organizações Não-Governamentais de renome internacional, como as Normas de Conduta para Prevenir Extorsão e Suborno aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio (International Chamber of Commerce - ICC), os Princípios Corporativos para Impedir o Suborno aprovados pelo Fórum Econômico Mundial (*World Economic Forum Partnering Against Corruption - PACI*); bem como a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (UNCAC), de 2005, e as diretrizes emitidas pela Convenção da OECD para o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

### **Pagamentos e outros benefícios visando obter vantagens ilegais**

É vedado efetuar pagamentos ou empréstimos utilizando recursos das empresas, subsidiárias ou mesmo pessoais, bem como transferências de quaisquer bens de valor a um funcionário público, políticos, oficiais militares ou a representantes de entidades internacionais, a fim de obter, assegurar ou direcionar negócios para o Grupo Fiat ou suas coligadas ou para quaisquer outras pessoas. O Grupo Fiat compromete-se a assegurar que nenhum funcionário será penalizado por sua recusa de efetuar pagamentos ou oferecer



bens ou benefícios para obter vantagens ilícitas. Como parte de seu compromisso de manter controles internos sobre a movimentação financeira, todas as empresas do Grupo Fiat estão obrigadas a assegurar a manutenção de livros e registros contábeis e informações financeiras acuradas.

### **Representantes, consultores, assessores e outros intermediários**

Exige-se que cada empresa do Grupo Fiat adote todas as medidas necessárias para assegurar que:

- a) toda remuneração paga a representantes, consultores, assessores e outras partes com as quais trabalhamos seja adequada à natureza de sua atividade;
- b) os representantes, consultores, assessores e outras partes com as quais trabalhamos não utilizem qualquer parcela da remuneração percebida para efetuar pagamentos que conflitem com os princípios consignados no presente documento;
- c) os contratos firmados com representantes, consultores, assessores e outras partes com as quais trabalhamos contenham uma cláusula expressa que trate das consequências de qualquer infração à legislação anticorrupção;
- d) os contratos firmados com representantes, consultores, assessores e outras partes com as quais trabalhamos sejam consignados por escrito, estipulando os serviços a serem prestados e os honorários a serem pagos por tais serviços;
- e) sejam efetuadas verificações suficientes de capacitação e antecedentes previamente à contratação dos representantes, consultores e assessores em questão.

### **Joint Ventures e Contratos de Terceirização**

Cabe a cada empresa assegurar que as *joint ventures* e os contratos de terceirização incluam dispositivos estipulando consequências de qualquer infração à legislação anticorrupção e que tais dispositivos sejam expressamente aceitos pelas demais partes contratantes. Cada empresa deverá assegurar que foram feitas as diligências devidas com vistas a determinar se os parceiros potenciais de *joint ventures* e de alianças estratégicas implementaram políticas e procedimentos consistentes com as Diretrizes de Ética Empresarial e Anti-Corrupção do Grupo Fiat.

### **Brindes e benefícios não pecuniários**

É totalmente vedado oferecer brindes e benefícios não pecuniários que fujam da prática ou dos costumes comerciais correntes, ou que em qualquer caso tenham por intenção obter tratamento favorável na condução de quaisquer atividades empresariais. Esta proibição aplica-se a:

- a) funcionários públicos nacionais ou estrangeiros;
- b) diretores, gerentes ou funcionários de empresa nacional ou estrangeira; ou
- c) seus familiares, amigos ou conhecidos,



de tal modo que possa influenciar sua autonomia de julgamento ou de outro modo induzi-los a conceder vantagens à pessoa do doador ou à Empresa. Os brindes devem ser legalmente permissíveis, desde que de valor modesto e adequadamente documentados (e aprovados, se exigido, pelo nível hierárquico relevante da Empresa em questão).

### **Pagamentos a partidos políticos**

Pagamentos, doações, empréstimos ou oferta de serviços pelo Grupo Fiat a quaisquer partidos políticos ou a comitês políticos ou a candidatos a cargo político ou, ainda, a detentores de cargos políticos somente serão permitidos caso obedeam à legislação pertinente. Ressalve-se que, em qualquer hipótese, toda contribuição está sujeita a aprovação prévia pelo nível hierárquico pertinente da Empresa.

### **Doações e Patrocínios**

O Grupo Fiat permite doações beneficentes e patrocínios na forma de dinheiro, mercadorias ou serviços. Ressalte-se, porém, que tais contribuições devem ser feitas exclusivamente a ações de natureza social, cultural ou que promovam a imagem de marca do Grupo. As doações não poderão estar vinculadas, mesmo que indiretamente, aos interesses pessoais de pessoas exercendo cargos públicos. Ao selecionarem oportunidades de doação para fins sociais ou de patrocínio, os funcionários estão obrigados a verificar se existem quaisquer conflitos de interesse com o espírito caritativo ou de promoção de imagem, e deverão imediatamente informar seus supervisores caso constatem a existência de tais conflitos. Todas as doações e todos os patrocínios propostos deverão ser analisados e aprovados pelo nível apropriado do Grupo ou do Setor em questão.

### **Legislação Alfandegária**

A legislação alfandegária e de controle de exportações dispõe sobre onde e como o Grupo Fiat pode transportar e vender mercadorias e tecnologia ou intercambiar informações. Em alguns casos, tal legislação pode vedar a consecução de negócios com determinados países, pessoas físicas ou empresas, ou pode exigir a expedição de autorizações como pré-requisito para a exportação ou intercâmbio de mercadorias ou tecnologias. As leis alfandegárias exigem documentação precisa, bem como informações e precificação adequada de mercadorias. As leis do comércio internacional são complexas e mudam com frequência. As penalidades impostas a qualquer infração às mesmas podem ser severas e incluir responsabilização pessoal. As empresas do Grupo Fiat comprometem-se a cumprir como toda a legislação alfandegária de controle de exportações nas jurisdições em que atua.